



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Edição nº 100/0 - São Paulo, quarta-feira, 31 de maio de 2017

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subsecretaria da 7ª Turma

Ato Normativo Nº 2793575, DE 25 DE maio DE 2017.

**PORTARIA Nº 1, DE 25 DE MAIO DE 2017.**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL FAUSTO DE SANCTIS, PRESIDENTE DA 7ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a necessidade de conferir agilidade aos julgamentos colegiados e de desburocratizar os procedimentos relativos à sua realização para o atendimento ao princípio da celeridade processual, nos termos artigo 5º, item LXXVIII da Constituição Federal,

### **RESOLVE**

Art. 1º. O julgamento colegiado dos processos de competência da Sétima Turma deverá ser realizado prioritariamente por meio eletrônico.

§ 1º. Nos casos de sustentação oral ou outro motivo relevante, a critério do respectivo Desembargador Federal relator, dar-se-á a sessão presencial.

§ 2º. A intimação das partes da inclusão do feito em pauta de julgamento de sessão não

presencial incluirá a manifestação para que, no prazo de 5 (cinco) dias, demonstrem interesse em que o julgamento seja realizado de forma presencial, para fins de - realização de sustentação oral ou por outro motivo relevante, ficando o feito automaticamente adiado para a sessão presencial subsequente, independentemente de nova intimação.

§ 3º. As manifestações quanto ao julgamento presencial deverão ser feitas por mensagem eletrônica dirigida a Subsecretaria da 7ª Turma, por meio do endereço *UTU7@trf3.jus.br*.

§ 4º. O Ministério Público Federal poderá indicar feitos, nos quais atue como parte ou *custos legis*, para serem julgados de forma presencial.

Art. 2º. Os Gabinetes dos Desembargadores Federais deverão observar o cronograma de disponibilização dos processos e lançamento de manifestações indicado pela Subsecretaria da 7ª Turma.

Art. 3º. A Subsecretaria, para a elaboração dos resultados dos julgamentos eletrônicos, levará em conta as manifestações lançadas no sistema GEDPRO e/ou PJe, obedecido o cronograma mencionado, consultando o Presidente e demais Desembargadores em caso de dúvida.

Parágrafo único. No dia e hora designados para a sessão eletrônica, a Secretária da 7ª Turma, não havendo orientação em contrário do Presidente ou demais integrantes da Turma, procederá ao lançamento e encerramento dos julgamentos no sistema GEDPRO e/ou PJe, adotando as medidas necessárias para a mais breve disponibilização dos resultados para as partes e outros interessados legais.

Art. 4º. Poderá ser designada sessão eletrônica específica para o julgamento dos feitos suspensos nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

---

Documento assinado eletronicamente por **Fausto Martin De Sanctis, Desembargador Federal**, em 25/05/2017, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2793575** e o código CRC **68FA09F2**.

---